GOVERNO MUNICIPAL
**CASCAVEL**
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
26/02/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 14 /2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21/02/24
Protocolo

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar parte da Rua Carlos de Carvalho.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem de uso comum do povo e afetar como bem dominical a área correspondente a 62,13m² da Rua Carlos de Carvalho, que será originada única e exclusivamente para ser unificada ao imóvel lindeiro.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no art. 1º será subdividido e passará a denominar-se lote 02, da quadra 08, do Loteamento Vila São Vicente com área de 62,13m² (sessenta e dois metros e treze centímetros quadrados), originado para ser unificado ao lote 01, da quadra 08, do Loteamento Vila São Vicente (matrícula 26.306/2°SRI) situado no Município e Comarca de Cascavel, conforme mapa e memorial descritivo integrante do Protocolo Administrativo nº 45078/2022.

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no Parágrafo único do art. 1° ao proprietário do imóvel lindeiro.

**Parágrafo único.** As despesas com escrituração, registro da escritura e tributos decorrente da alienação correrão por conta dos adquirentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**
Cascavel, 19 de fevereiro de 2024.

**Leonaldo Paranhos**
Prefeito Municipal

## MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar parte da Rua Carlos de Carvalho".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo desafetar da condição de bem de uso comum do povo e afetar como bem dominical a área correspondente a 62,13m² da Rua Carlos de Carvalho para posterior alienação ao proprietário do imóvel lindeiro, conforme Protocolo Administrativo nº 45078/2022.

A área a ser alienada passará a denominar-se lote 02, da quadra 08, do Loteamento Vila São Vicente com área de 62,13m (sessenta e dois metros e treze centímetros quadrados), originado para ser unificado ao lote 01, da quadra 08, do Loteamento Vila São Vicente (matrícula 26.306/2°SRI) situado no Município e Comarca de Cascavel. A CTA (Comissão Técnica de Análise) emitiu parecer relatando nada ter a opor quanto a desafetação e a alienação de parte da via, desde que seja mantida a caixa mínima de 17,30 metros de largura. A área em questão foi avaliada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Por fim, em análise realizada pelo IPC - Setor de Planos, Programas e Pesquisas, constatou-se a inaproveitabilidade de área, isoladamente, por não poder ser utilizada por outra pessoa que não o proprietário do imóvel lindeiro.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**

Cascavel, 19 de fevereiro de 2024.

**Leonaldo Paranhos,**

Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador

**ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA**

Presidente da Câmara Municipal

Cascavel – Paraná.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

# Comunicação Interna

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **25/01/2024** | **C.I. n.°** | **004/2024** |
| **Emissor** | COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO | | |
| **Receptor** | SEPLAG | | |
| **Assunto** | Parecer sobre valor imobiliário | | |

Prezados Senhores (as):

Conforme solicitado através do protocolo nº 45078-2022 de 12/Abril/2022 segue valor do lote de desafetação de uma área de 62,13 m² da Rua Carlos de Carvalho para criação do lote nº 02 da quadra nº 08 do Loteamento Vila São Vicente, originado única exclusivamente para ser unificado ao lote nº 01 da quadra nº 08 do Loteamento São Vicente. Avaliamos em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Clovis Antônio Lorenzi
Tec. Construção Civil

Erni Francisco Mahl
CNAI 13.583 - CRECI 20308 PR

CI emitida por clovis
Comissão Especial de Avaliação

SITUAÇÃO DOCUMENTAL

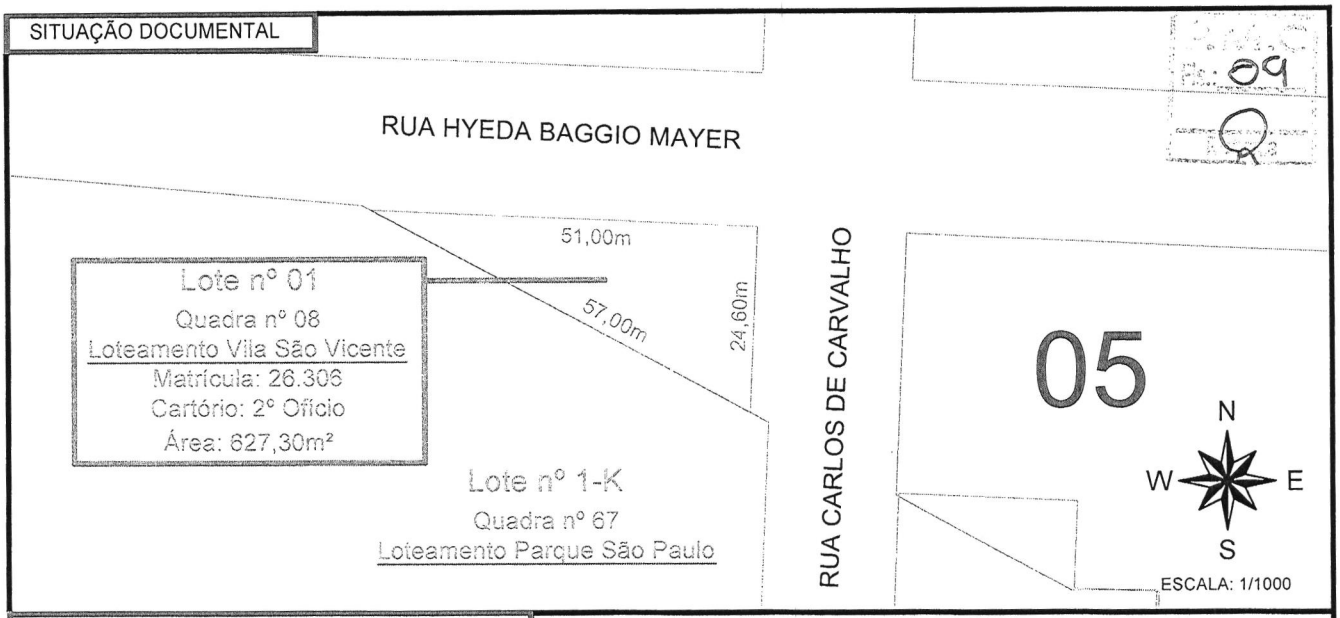


SITUAÇÃO PRETENDIDA - DESAFETAÇÃO DE RUA

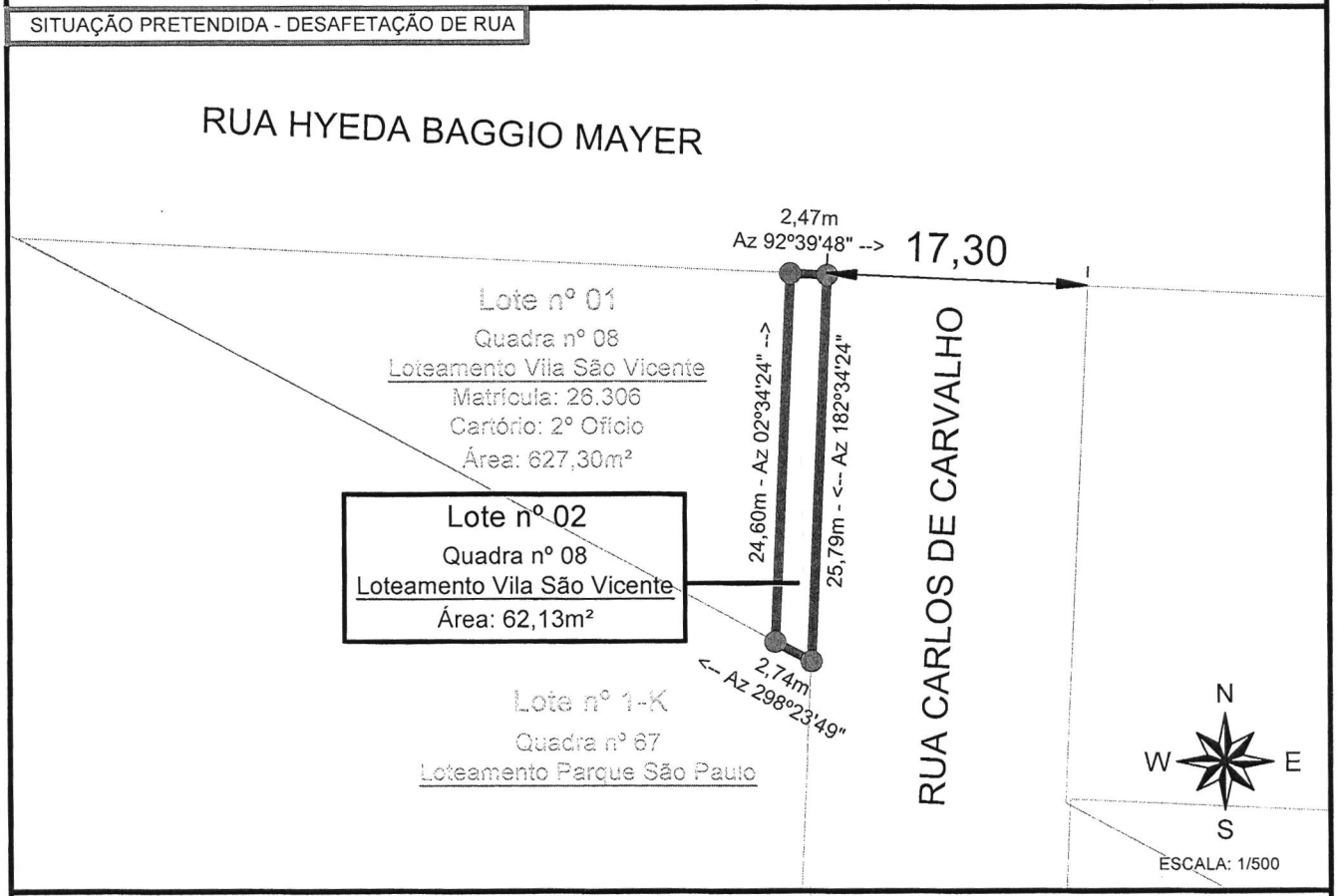


DESCRIÇÃO DO TRABALHO:

PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE 62,13m² DA RUA CARLOS DE CARVALHO, ACIMA IDENTIFICADA, PARA CRIAÇÃO DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA SÃO VICENTE, ORIGINADO UNICAMENTE PARA SER UNIFICADO AO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA SÃO VICENTE (MATRÍCULA Nº 26.306/2ºSRI), SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL.

CONTRATATANTE:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CNPJ 76.208.867/0001-07

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rafael Henrique Amaral
Engenheiro Civil
CREA-PR 128.731/D

Desenho: Rafael Amaral

DATA: 09/05/2022

PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE RUA

CÓDIGO: PROTOCOLO 45.078/2022

MUNICÍPIO: CASCAVEL - PR

ESCALA: INDICADA

DATUM: PROJEÇÃO UTM FUSO 22S
DATUM SIRGAS 2000

NORTE:




FOLHA: 01/01

Fls: 10

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Objetivo:**

Projeto de Desafetação de uma área de 62,13m² da Rua Carlos de Carvalho para criação do lote nº 02 da quadra nº 08 do loteamento Vila São Vicente, originado unicamente para ser unificado ao lote nº 01 da quadra nº 08 do loteamento Vila São Vicente (matrícula nº 26.306/2ºSRI), situado no Município e Comarca de Cascavel-PR.

## SITUAÇÃO PRETENDIDA - DESAFETAÇÃO DE RUA:

**Denominação do Imóvel:** Lote nº 02 da quadra nº 08 do loteamento Vila São Vicente

**Área:** 62,13 m²

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA SÃO VICENTE

Inicia-se a descrição deste perímetro por uma linha reta, AO NORTE, medindo 2,47 metros e sob o Azimute 92°39'48", confrontando com a Rua Hyeda Baggio Mayer. Deste, segue por uma linha reta, AO LESTE, medindo 25,79 metros e sob o Azimute 182°34'24", confrontando com a Rua Carlos de Carvalho. Deste, segue por uma linha reta, AO SUL, medindo 2,74 metros e sob o Azimute 298°23'49", confrontando com o lote nº 1-K da quadra nº 67 do loteamento Parque São Paulo. Deste, segue por uma linha reta, AO OESTE, medindo 24,60 metros e sob o Azimute 02°34'24", confrontando com o lote nº 01 da quadra nº 08 do loteamento Vila São Vicente, até o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 62,13m².

**Cascavel, 09 de Maio de 2022.**

Rafael H. Amaral

**Rafael Henrique Amaral**
**Engenheiro Civil**
**CREA-PR 128.731/D**
**IPC – Instituto de Planejamento de Cascavel**

(Dev-R-2/R-3

CNM: 085571.2.0026306-13

| MATRÍCULA | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL | FICHA Nº |
|---|---|---|
| 26.306/ | LOTE URBANO nº 01- da QUADRA nº 08-"LOT. SÃO VICENTE- 2ª PARTE"- com área de: 627,30m2 - com benfeitorias - situado n/cidade e comarca | |

COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

**REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO**

OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO Álvaro Lúcio de Queiroz OFICIAL CPF 094.451.969-53 CASCAVEL - PARANÁ

-matricula nº 26.306:-/

LOTE URBANO nº 01 - da QUADRA nº 08 - do Loteamento denominado -" SÃO VICENTE- 2ª PARTE" - com área de: 627,30m2 - com benfeitorias, constante de: uma residência em Madeira, medindo 168,00m2 situado nesta cidade e comarca .- Com as seguintes divisas e confrontações:- NORTE- por uma linha, medindo 24,60ms, com frente para a Rua Carlos de Carvalho; SUDESTE:-por uma linha medindo 57,00ms, confronta com terras da Chácara nº 28; OESTE:- por uma linha medindo 51,00ms,confronta com a Rua "C" .- PROPRIETÁRIO:- YEGOR MOREIRA., brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado n/ cidade, portador da CI.nº 463.986-PR e inscrito no CPF/MF=026.641.782/53.- Imóvel havido por força da MATRICULA nº 17.475 - do livro 02 do 1º CRI d/ Comarca.- O Referido é verdade e dou fé.- CASCAVEL,01 de NOVEMBRO de 1.995.- .-OFICIAL.-

---

AvºIM26,306-P-71,944:-/ ( cancelada confº AVº06 ) /EM 01/11/1.995.-/

HIPOTECA:-/De conformidade com o Artigo 230, da Lei nº6,015 de 31/12/73 e suas alterações,procedemos a presente Averbação para Certificar que na matrícula nº 17.475 que originou a abertura da presente matrícula, de conformidade com a"Avº1 da mesma", o imóvel supra descrito, acha-se Hipotecado em Primeira,Única e Especial Hipoteca, em favor do BANCO REAL S/A.-Conforme ContratoRECON,firmado em 05/07/1976.-"Ver Cópia da matrícula nº17.475, do 1º C.R.I., arquivada n/= C.R.I.-O referido é verdade e dou fé.-Cascavel, 01 de Novembro de 1.995.- Oficial =

---

R2-M-26,306-P-71,945:-/ /EM 01/11/1.995./=

PENHORA:-/De conformidade com o Auto de Penhora extraído dos Autos de Execução nº3579/91 da 3ª Vara Cível d/Comarca e § 4º,do Artigo 659, do C.P.C.(acrescido pela Lei nº8,953 de 13/12/94)no qual são partes =FAZENDA MUNICIPAL DE CASCAVEL, como Exequente e YEGOR MOREIRA, como Executado foi PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula.- O referido é verdade e dou fé.-Custas =150,00-VRC.- Cascavel, 01 de Novembro de 1.995.- Oficial.-

=

---

**R-3-M-26,306-P-82,533:- (CANCELADO PELA AV-5) EM 28-09-2000.-**

**PENHORA:- De conformidade com o Auto de Penhora e Deposito, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 99.601.2077-5, da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel, em que são partes: FAZENDA NACIONAL, como Exequente e YEGOR MOREIRA, como Executado, valor da Execução :- R$2.808,34, atualizados até 14.04.00. Foi PENHORADO O IMÓVEL objeto da presente matrícula, e depositado em mãos do próprio executado. Arquive-se n/CRI, cópia do Mandado e Auto de Penhora**

segue verso ...

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.557-1** e o código de verificação do documento: **17995430.** Consulta disponível por 30 dias.

CNM: 085571.2.0026306-13

| MATRÍCULA | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL | FICHA Nº |
|---|---|---|
| 26.306 | VIDE O ANVERSO ... | 2 |

COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

# REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.453.969-53

LIVRO 2 · REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO Álvaro Lúcio de Queiroz OFICIAL CPF 094.453.969-53 CASCAVEL - PARANÁ

e Depósito.Obs:Ver o Avº01 e R-2,retro. Custas e Funrejus: Isento. O Referido é verdade e dou fé. Cascavel, 29 de setembro de 2000.- _____ OFICIAL.-

R-4-M-26.306-P-84.927:- EM 12-09-2001.-

PENHORA:-De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito, extraído dos Autos nº 170/98, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite na 1ª Vara Cível d/Comarca, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, como Exequente e YEGOR MOREIRA como Executado. Valor da Causa: R$6.362,48. Foi Penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, e depositado em mãos do proprio Executado- Yegor Moreira. Arquiva-se n/CRI, cópia do Mandado e Auto de Penhora e Depósito. Obs. Ver.o Avº01, R-2 e R-3. Custas:580,50VRC-R$43,40- Funrejus-R$12,72, a serem debitados nos autos. O Referido é verdade e dou fé. Cascavel, 13 de Setembro de 2001. .-.-.-.-.-. _____ OFICIAL.-

AV-5-M-26.306-P-92.826 - em 09/11/04

CANCELAMENTO/PENHORA.-/ Em cumprimento ao determinado no Ofício nº 343/02/EF, extraído dos Autos Nº 99.601.2077-5, de Execução Fiscal da 2ª. Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel, datado de 11.03.2002; procedemos a presente Averbação para Cancelar, como de fato CANCELADO fica o "R3" retro e supra, cujo ato fica assim sem mais nenhum efeito e eficácia jurídica. Custas 33,08 = 315,00 VRC. O referido é verdade e dou fé.-Cascavel, 10 de novembro de 2004.- _____ Oficial.-

AV6-M-26.306-P-93.537.-/ -Em 24/02/05

QUITAÇÃO HIPOTECA.-/ De conformidade com o Termo de Liberação de Hipoteca, expedido pelo Banco Credor- BANCO ABN AMRO REAL S/A., atual denominação do BANCO ABN AMRO S/A, sucessor por incorporação do BANCO REAL S/A, datado de 10.01.2005, revestido das formalidades legais, e que fica arquivado n/CRI, procedemos a presente Averbação para Cancelar, como de fato CANCELADO fica a "AV°1 " da presente matrícula, cujo ato fica assim sem mais nenhum efeito e eficácia jurídica.- Custas=R$ 66,15- 630,00 VRC.= . O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 25 de fevereiro de 2005.- _____ Oficial.-

**R-7-26.306** - Protocolo n. 109.928, de 24 de setembro de 2010.

**PENHORA**. Pelo Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado em 21-9-2010, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença n. 99.60.11011-7/PR, em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS move contra o proprietário (espólio)

segue ficha n. 2...

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.557-1** e o código de verificação do documento: **17995430**. Consulta disponível por 30 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO Álvaro Lucio de Queiroz RUBRICA CPF 094.451.969-53 CASCAVEL - PARANÁ

Yegor Moreira, e contra Yegor Moreira Júnior e Maria das Graças Nascimento Moreira, junto à 1ª Vara Federal desta cidade, para garantir o pagamento da ação, no valor de R$ 15.585,19, foi **penhorado o imóvel** desta matrícula, o qual ficou sob a guarda de Yegor Moreira Júnior, inscrito no CPF sob n. 037.008.319-94, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Carlos de Carvalho, 2.173, Parque São Paulo. Funrejus: R$ 31,17, e, emolumentos: 1.095,6 VRC = R$ 110,56, a ser debitados nos autos. Em 29 de setembro de 2010. O Registrador _____

---

**R-8-26.306** - Protocolo n. 116.995, de 25 de junho de 2012.

**ARREMATAÇÃO**. Pela Carta de Arrematação expedida em 21-6-2012, extraída dos Autos de Cumprimento de Sentença n. 99.60.11011-7/PR, em que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS moveu contra (o espólio de) Yegor Moreira, contra sua esposa, Maria das Graças Nascimento Moreira, e contra Yegor Moreira Júnior, junto à 1ª Vara Federal desta cidade, **o imóvel desta matrícula foi arrematado** em 7-11-2011, pelo preço de R$ 118.000,00, por **LUCRÉCIA TERESINHA BERNARDI**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI n. 1.142.776-PR, e inscrita no CPF sob n. 408.018.889-72, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua do Comércio, 612, Jardim Maria Luíza; e por **NEREU BERNARDI**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI n. 2.234.341-6-PR, e inscrito no CPF sob n. 431.603.449-91, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua do Comércio, 712, Jardim Maria Luíza. Guias: do ITBI n. 33973-2012, no valor de R$ 2.360,00, pago em 27-6-2012; e do funrejus n. 12012325330043000, no valor de R$ 236,00, pago em 2-7-2012. Emolumentos: 4.312 VRC = R$ 607,99. Em 4 de julho de 2012. O Registrador _____

---

**AV-9-26.306** - Protocolo n. 116.995, de 25 de junho de 2012.

**CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em cumprimento à Carta de Arrematação citada no R-8, acima, procede-se este ato para constar que **fica cancelada a penhora do R-7**, desta matrícula, tendo em vista a arrematação do imóvel. Guia do funrejus (referente à penhora) n. 12012349130043000, no valor de R$ 31,17, pago em 2-7-2012. Emolumentos: 315 VRC = R$ 44,42. Em 4 de julho de 2012. O Registrador _____

---

**AV-10-26.306** - Protocolo n. 157.413, de 10 de janeiro de 2022.

**CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em cumprimento à solicitação feita através do sistema mensageiro em 21-11-2017, pelo Técnico Judiciário Walysson Rodrigo Nunes do Nascimento Alves, extraída dos autos de Execução Fiscal n. 0000915-39.1998.8.16.0021 (170/1998), da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, procede-se este ato para constar que **fica cancelada a penhora do R-4**, desta matrícula, tendo em vista o pagamento da divida. A taxa ao funrejus, referente à

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador
o CNS: **08.557-1** e o código de verificação do documento: **17995430.** Consulta disponível por 30 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO — RUBRICA — Álvaro Lucio de Queiroz OFICIAL — CPF 094.451.969-53 CASCAVEL - PARANÁ

penhora do R-4, foi paga através da guia n. 14000000007691497-1, no valor de R$ 12,72, em 13-1-2022. Este ato é isento de recolhimento da taxa ao funrejus, conforme o art. 3º, inciso VII, alínea *b*, n. 4, da Lei estadual n. 12.216, de 15-7-1998. Emolumentos totais: R$ 89,25 (R$ 77,49 = 315 VRC desta Serventia; R$ 1,94 ao Município, referente ao ISSQN; R$ 3,87 ao Fundep; e R$ 5,95 do Funarpen). Selo Funarpen: F228V.nMqPo.RL9nJ-TQbT3.ovnCs. Em 14 de janeiro de 2022. O Registrador _____

**AV-11-26.306** - Protocolo n. 157.538, de 19 de janeiro de 2022.

**CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em cumprimento à solicitação feita através do sistema mensageiro em 19-1-2022, por André Luiz de Oliveira Silva, extraída dos autos de Execução n. 3.579/1991, da 3ª Vara Cível desta Comarca, acompanhada do documento de Levantamento da Penhora de 19-1-2022, pratica-se este ato para constar que **fica cancelada a penhora do R-2**, desta matrícula. Este ato de cancelamento é isento de recolhimento da taxa ao funrejus conforme o art. 3º, inciso VII, alínea *b*, n. 4, da Lei estadual n. 12.216, de 15-7-1998. Emolumentos totais: R$ 89,25 (R$ 77,49 = 315 VRC desta Serventia; R$ 1,94 ao Município, referente ao ISSQN; R$ 3,87 ao Fundep; e R$ 5,95 do Funarpen). Selo Funarpen: F228V.5FqPj.rv4sI-ICyNq.ovCqd. Em 2 de fevereiro de 2022. O Registrador _____

**R-12-26.306** - Protocolo n. 158.846, de 26 de abril de 2022.

**COMPRA E VENDA**. Pelo Contrato Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, com Caráter de Escritura Pública, firmado em Londrina, PR, em 14-3-2022, **os proprietários**, LUCRÉCIA TERESINHA BERNARDI e NEREU BERNARDI, já qualificados, **venderam o imóvel** desta matrícula ao **BRUNO PELLIZZETTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI n. 7.059.987-2-PR, e inscrito no CPF sob n. 058.802.539-96, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Rui Barbosa, 262, Centro, pelo preço de R$ 580.000,00, pago através de crédito de consórcio imobiliário - cota 347.00 do grupo S2009, e cota 098.00 do grupo 5029 - junto à BR Consórcios Administradora de Consórcios Ltda. O imposto de transmissão foi pago ao município através da guia n. 2568-2022, no valor de R$ 11.600,00, em 26-4-2022; e a taxa ao funrejus foi recolhida através da guia n. 14000000008047055-1, no valor de R$ 1.160,00, em 5-5-2022. Emolumentos totais: R$ 1.146,26 (R$ 1.060,75 = 4.312 VRC desta Serventia; R$ 26,52 ao Município, referente ao ISSQN; R$ 53,04 ao Fundep; e R$ 5,95 do Funarpen). Selo Funarpen: F228V.IsqPQ.PpMsI-T39Vv.ovyRt. Em 6 de maio de 2022. O Registrador _____

**Segue ficha n.3.**

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.557-1** e o código de verificação do documento: **17995430.** Consulta disponível por 30 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO Álvaro Lúcio de Queiroz RUBRICA OFICIAL CPF 094.451.969-53, CASCAVEL - PARANÁ

**R-13-26.306** - Protocolo n. 158.846, de 26 de abril de 2022.
**PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**. Pelo contrato mencionado no R-12, acima, **o atual proprietário**, BRUNO PELLIZZETTI, já qualificado, para garantia da dívida confessa de R$ 511.641,30, oriunda de consórcio administrado pela credora - sendo de R$ 123.782,88 da cota 098.00 do grupo 5029 -, pagável em 111 parcelas mensais e sucessivas, com vencimento final em 16-6-2031, e de R$ 387.858,42 da cota 347.00 do grupo S2009 -, pagável em 104 parcelas mensais e sucessivas, com vencimento final em 16-11-2030, **alienou fiduciariamente o imóvel** desta matrícula, avaliado para fins de público leilão em R$ 650.000,00, em favor da **credora fiduciária**, BR Consórcios Administradora de Consórcios Ltda., com sede na Avenida Higienópolis, 2.400, em Londrina, PR, e inscrita no CNPJ sob n. 14.723.388/0001-63. Este ato é isento de recolhimento da taxa ao funrejus conforme o item 13 da Instrução Normativa n. 2, de 4-8-1999, do Conselho Diretor do Funrejus, e é isento de emolumentos conforme o art. 45, da Lei n. 11.795, de 8-10-2008. Selo Funarpen: F228J.IGqPP.cXha2-f3wvp.ovoFA. Em 6 de maio de 2022. O Registrador _____.

---

**AV-14-26.306** - Protocolo n. 158.846, de 26 de abril de 2022.
**DIREITO RESTRITO**. Pelo Contrato mencionado no R-12, acima, e com base no art. 5º da Lei 11.795, de 8-10-2008, **o direito da posse indireta** do imóvel desta matrícula, direito esse descrito no R-13, e pertencente à BR Consórcios Administradora de Consórcios Ltda., **não se comunica com o seu patrimônio**, e, desse modo, não integra o ativo dela; não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação dela; não compõe o elenco de bens e direitos dela, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e não pode ser dado em garantia de débito dela. Emolumentos totais: R$ 108,62 (R$ 77,49 = 315 VRC desta Serventia; R$ 19,37 referente ao Funrejus; R$ 1,94 ao Município, referente ao ISSQN; R$ 3,87 ao Fundep; e R$ 5,95 do Funarpen). Selo Funarpen: F228V.IsqPQ.Pp8sI-T3pA5.ovyRO. Em 6 de maio de 2022. O Registrador _____.

---

**AV-15-26.306** - Protocolo n. 163.373, de 22 de março de 2023.
**DEMOLIÇÃO**. Atendendo ao requerimento feito nesta cidade, em 22-3-2023, acompanhado da Certidão de Demolição n. 5551-22-CVL-CER, expedida em 20-9-2022, pelo Município de Cascavel, PR, da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n. 90.014.19761/68-001, expedida pela Receita Federal do Brasil em 17-3-2023, e da guia de funrejus n. 14000000009115613-6, no valor de R$ 16,80, pago em 8-4-2023, pratica-se este ato para constar que a **edificação (residência) com área de 168,00m²**, citada na abertura desta matrícula,

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.557-1** e o código de verificação do documento: **17995430.** Consulta disponível por 30 dias.

CNM: 085571.2.0026306-13

| MATRÍCULA | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL | FICHA Nº |
|---|---|---|
| 26.306 | LOTE Nº 1, com 627,3000m² da quadra 8, do loteamento Vila São Vicente - 2ª Parte, desta cidade | 3V |

COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

# REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

RUBRICA

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO Álvaro Lucio de Queiroz OFICIAL CPF 094.451.969-53 CASCAVEL - PARANÁ

**foi demolida**. Emolumentos totais: R$ 16,87 (R$ 14,76 = 60 VRC desta Serventia; R$ 0,37 ao Município, referente ao ISSQN; R$ 0,74 ao Fundep; e R$ 1,00 do Funarpen). Selo de Fiscalização: SFRI2.t5efv.3GzAM-cRhaM.F228q. Em 6 de abril de 2023. O Registrador _____

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Rua Souza Naves, 4129 – CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento é reprodução fiel da Matrícula n. **28.306** e servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **POSITIVA DE ÔNUS,** bem como **negativa** de ações reais, e / ou pessoais reipersecutórias.

Emolumentos: R$ 59,08 (incluído taxas de R$ 8,00 do Funarpen, R$ 9,64 do Funrejus, R$ 0,96 do ISSQN e R$ 1,93 do FUNDEP). Buscas: R$ 5,40 - Valor total: R$ 64,48.

Cascavel, **19 de fevereiro de 2024**. mp

**Álvaro Lúcio de Queiroz - Registrador**
( ) Enio Augusto Torres de Queiroz - Substituto do Registrador
( ) Cleuza Torres de Queiroz - Escrevente
( ) Andressa Mendonça Domaneschi- Escrevente
( ) Clécio Kaiser - Escrevente

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
**SFRI2.O5w7v.CezJh-AWX4O.F228q**
https://selo.funarpen.com

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.557-1** e o código de verificação do documento: **17995430.** Consulta disponível por 30 dias.